



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 14/94

Dá denominação a logradouros públicos no bairro Santa Luzia, no Distrito de Cachoeira do Campo.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros no Bairro Santa Luzia, no Distrito de Cachoeira do Campo:

01. **Rua Safira** - tem início na Rua Nossa Senhora Auxiliadora e término na esquina da Rua Nossa Senhora das Dores;
02. **Rua Rubi** - tem início no término da Rua Safira, esquina com a Rua Nossa Senhora das Dores;
03. **Rua das Lajes** - tem início na Rua Safira e término na Rua Nossa Senhora Auxiliadora;
04. **Rua Topázio** - atravessa a Rua Luzia Martins Pedrosa;
05. **Rua Tupis** - tem início na Rua Rubi e término na Rua Luzia Martins Pedrosa;
06. **Rua Euclásio** - tem início na Rua Luzia Martins Pedrosa;
07. **Rua Aimorés** - tem início na Rua Rubi e término na Rua Luzia Martins Pedrosa;
08. **Rua Guarani** - tem início na Rua Luzia Martins Pedrosa e término na Rua Tapajós;
09. **Rua Tapajós** - tem início na Rua Rubi e término na Rua Sete de Setembro;
10. **Rua Serra Geral** - tem início na Rua Rubi e término na Rua Luzia Martins Pedrosa;
11. **Rua Luzia Martins Pedrosa** - tem início na Rua Nossa Senhora das Dores e término na Rua Serra Geral.

Art. 2º - Os logradouros a que se refere o artigo anterior, acham-se discriminados em croqui que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMIG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(Continuação do Projeto de Lei nº 14/94)

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 10 de março de 1994.

Silvio Felipe Dias

VEREADOR

